



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
GABINETE DO PREFEITO

86
ARQUIVE-SE
Em 1 de 1994
PRESIDENTE

L E I Nº 03/94.

EMENTA: Dispõe sobre aumento de vencimento e dá outras providências.

O O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, um aumento de vencimentos, nos respectivos níveis, padrões e símbolos, de acordo com a discriminação a seguir:

Fica concedido a todos os servidores municipais, inclusive CC.1 um aumento de 75.2772% (setenta e cinco vírgula dois mil setecentos e setenta e dois por cento).

Os inativos e pensionistas serão reajustados / nos mesmos percentuais, de acordo com a sua categoria.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros para 1º de janeiro do corrente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de janeiro de 1994.


- PREFEITO MUNICIPAL -

a) Bel. Inácio Manoel de Nascimento.